

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**P.P. DE ALMEIDA MOVEIS LTDA
CNPJ 43.727.146/0001-46
NIRE 35237874155**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito de constituição de Sociedade Empresária Limitada, os abaixo assinados:

PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 04/05/1980, na cidade de Taubaté/SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 282.292.958-08, portadora da cédula de identidade RG nº 30.236.119-4 SSP/SP, residente e domiciliada Avenida Charles Schneider, Nº 1001, Apto 22B, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté – SP, CEP: 12040-000.

ISMAEL HENRIQUE DEMARCHI DE ALMEIDA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, engenheiro, nascido em 02/08/1972, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 098.688.318-22, portador da cédula de identidade RG nº 20.701.519-3 SSP/SP, residente e domiciliada Avenida Charles Schneider, Nº 1001, Apto 22B, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté – SP, CEP: 12040-000.

Por este e na melhor forma de direito, únicos sócios da sociedade limitada P.P. DE ALMEIDA MOVEIS LTDA constituída em 01/10/2021, com seu registro na Junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35237874155, e CNPJ nº 43.727.146/0001-46, com sua Sede na Rua Jacques Felix, nº 323, Centro – Taubaté – SP, CEP: 12020-060, resolvem promover a alteração do contrato social nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade ISMAEL HENRIQUE DEMARCHI DE ALMEIDA, acima qualificado, o qual cede e transfere a totalidade de suas quotas, sendo 100 (cem) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100,00 (cem reais) a sócia remanescente PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA, acima qualificada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o capital social que permanece inalterado no valor de R\$.10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ter a seguinte proporção:

SÓCIO	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir dessa data a Sociedade passará a ser uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações havidas, a sócia resolve consolidar o Contrato Social, o qual passa a ter a seguinte redação:

[Assinatura manuscrita]

PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 04/05/1980, na cidade de Taubaté/SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF nº 282.292.958-08, portadora da cédula de identidade RG nº 30.236.119-4 SSP/SP, residente e domiciliada Avenida Charles Schneider, Nº 1001, Apto 22B, Parque Senhor do Bonfim, Taubaté – SP, CEP: 12040-000.

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE- OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade Limitada Unipessoal gira sob a denominação social de "P. P. DE ALMEIDA MOVEIS LTDA", e tem sede na Rua Jacques-Félix, nº 323, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12020-060.

Parágrafo Único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da empresa é: Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de equipamentos para escritório, Reparação de artigos do mobiliário, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Parágrafo único: A empresa declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do art. 966 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade limitada unipessoal será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil de reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

SÓCIO	PERC. %	QUOTAS	VALOR R\$
PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA	100	10.000	10.000,00
TOTAL	100	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, que responde solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

A administração da sociedade será exercida pela única sócia **PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA**, acima qualificada, que assinará isoladamente e terá representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele tendo para tanto direito da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitações, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da sociedade no desempenho das atividades sociais.

Parágrafo Primeiro: A administradora poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observado as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: É vedado a administradora fazer o uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL, APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO, DA PARTICIPAÇÃO, DO FALECIMENTO/INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA

Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA

Caso não venha(m) o(s) herdeiro(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá (ão) seus haveres em moeda corrente do nosso País, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10(dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M(FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30(trinta) dias da data do balanço especial.

DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA

A administradora declara sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial; ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

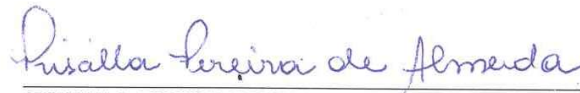
CLÁUSULA DECIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté para os procedimentos judiciais referentes a este instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estar assim justo e contratado, assina o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Taubaté – SP, 12 de novembro de 2021.

SÓCIA:



PRISCILLA PEREIRA DE ALMEIDA

SÓCIO RETIRANTE:



ISMAEL HENRIQUE DEMARCHI DE ALMEIDA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **FABIO SANTOS NASCIMENTO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP237244**, expedida em **18/01/2006**, inscrito no CPF nº 22155390890, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração de Capital e QSA; Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA)

São Paulo, 02/12/2021.

FABIO SANTOS NASCIMENTO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2172246426** de Consolidação da matriz (EI, EIRELI E LTDA) e Alteração de Capital e QSA da empresa **P.P. DE ALMEIDA MOVEIS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Maurício Takeshi Kishimoto**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/12/2021.

Maurício Takeshi Kishimoto, CPF: 13699073890

Este documento foi assinado digitalmente por Maurício Takeshi Kishimoto e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2172246426.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **P.P. DE ALMEIDA MOVEIS LTDA de NIRE 35237874155**, protocolizado sob o número **SPN2172246426** em **02/12/2021**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **648220217**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/12/2021.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 02/12/2021 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

DOCS PESSOAIS (2).pdf

FABIO SANTOS NASCIMENTO	22155390890	02/12/21 11:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

FABIO SANTOS NASCIMENTO	22155390890	02/12/21 11:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.4
----------------------------	-------------	----------------	----------------------------

DOCUMENTOS.pdf

FABIO SANTOS NASCIMENTO	22155390890	02/12/21 11:30	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.7
----------------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2172246426